



DECRETO MUNICIPAL Nº.103, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEI GALLINA, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº.1001/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Do Adolescente do Município de Sul Brasil- SC, de conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº.1001/2014, conforme segue:

I - Cinco membros representando o Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

Titular: Daiane Kluge

Suplente: Fabiane Tania Pesenato Götz

b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

Titular: Jussara Vanice Amann Hackenhaar

Suplente: Angélica Lopes Bruxel

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SME;

Titular: Alessandra da Silva Cavalheiro Brandaleze

Suplente: Luana Zucco Reichert

d) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento econômico;

Titular: Paulo César Hubner

Suplente: Luan Alves Scariot

e) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Bruno Cremonini

Suplente: Geovana Teles

II - Cinco membros representando as entidades e a sociedade civil:

a) Um representante de entidades e/ou grupos de atendimento a criança e ao adolescente;



Titular: Marisete Calixtro

Suplente: Marlene Lopes

b) Um representante de entidades que compõem a Indústria e/ou Comércio;

Titular: Elisa Both Rezende Orso

Suplente: Izéle Marclei Amann

c) Um representante de Instituições de Ensino;

Titular: Margarete Worma de Souza

Suplente: Sandra Maria Girardi

d) Dois representantes adolescentes;

Titular: Luiza Gubert

Suplente: Quiara Maria Siqueira Szurlan

Titular: Rafaela Cima Roos

Suplente: Kauã Gustavo Machado Alves da Silva

Art. 2º As funções de membro do Conselho são consideradas de interesse público, serviços relevantes e não remunerado.

Art.3º Este decreto entra em vigor nesta data, vinculada a publicação do DOM sob Lei 1.027/2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.244/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, 13 de março de 2025.

VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

BRUNO CREMONINI
Diretor de Fazenda